



5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO nº 64/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIADOS EIRELI-ME**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 65, II, "d") e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal repactuado será de **R\$ 3.736,05 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que os reflexos do referido valor são a partir da data base da categoria – fevereiro/2020, deverá a Contratada faturar os valores em acréscimo a partir do mês de abril/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA será reduzido temporariamente para **R\$ 3.700,42 (três mil e setecentos reais e quarenta e dois centavos)**, quando se tratar dos serviços executados nos meses de abril, maio e junho de 2020, por força da Medida Provisória nº 932, de 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – A redução de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA deve-se à redução das alíquotas das contribuições Sesi/Sesc e Senai para 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento), respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente do CRCPR

SÉRGIO APARECIDO ALESSIO
Representante Legal da **SISTEMARE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**